



Câmara Municipal Campina Grande do Sul

Substituído pelo Projeto

PROJETO DE LEI Nº 71, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Instituí o “Programa Escola Sustentável” no Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica instituído o Programa Escola Sustentável no município de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

Art. 2º - O Programa Escola Sustentável tem por objetivos:

- I - tornar as unidades escolares municipais edifícios ambientalmente sustentáveis;
- II - conscientizar os educandos a respeito da importância da preservação ambiental;
- III - promover a economia de água e energia elétrica;

Art. 3º - O Programa Escola Sustentável consistem em:

I - implementar nas unidades escolares do município os seguintes itens:

- a) placas de captação de energia solar em todas escolas públicas municipais;
- b) material adequado para separação do lixo, visando à reciclagem;
- c) telhado ecológico, quando houver viabilidade;
- d) estacionamento para bicicletas;
- e) cisterna ou sistema semelhante de captação de água das chuvas.

II - estimular atividades e práticas que visem conscientizar os educandos e toda comunidade escolar a respeito da importância da preservação ambiental.

- a) as unidades escolares terão prazo de 2 (dois) anos para se adequar aos itens previstos neste artigo;
- b) as obras de todas as unidades escolares que se iniciarem após a regulamentação desta Lei deverão conter os requisitos previstos no inciso I deste artigo em seus projetos;
- c) os profissionais das unidades escolares poderão utilizar-se da implantação dos itens previstos no inciso I deste artigo como instrumento para viabilizar as atividades previstas no inciso II.



Câmara Municipal Campina Grande do Sul

Art. 4º - A regulamentação desta Lei ficará a cargo do Poder Executivo Municipal no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 23 de Setembro de 2019.

Ana Carolina Mascarenhas Ferrer
Vereadora



Câmara Municipal Campina Grande do Sul

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei visa criar o “O Programa Escola Sustentável” no município de Campina Grande do Sul e dá outras providências, o intuito do programa é motivar a sustentabilidade ambiental, visando colaborar com o meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Preservar o meio ambiente é fundamental para buscar uma cidade mais saudável e garantir uma vida melhor para as futuras gerações, por isso o Poder Público Municipal tem o dever de elaborar e colocar em práticas e ideias para realizar o desenvolvimento da cidade de forma menos prejudicial à natureza.

Além dos ganhos ambientais ao município, tem se a preocupação de propor alternativas diversas, com a intenção das escolas poderem se utilizar da modernização com os equipamentos sustentáveis para promover atividades com toda a comunidade escolar de modo que se aproprie a respeito do desenvolvimento sustentável.

Destaco ainda, uma das preocupações é o uso da água das chuvas, além de diminuir o consumo em tempos de racionamento, provocaria diminuição dos gastos com a conta de água. Portanto seria um benefício para o orçamento nas escolas, outro aspecto seria o uso consciente das fontes de energia, pela questão hídrica em nossos tempos e pela necessidade do Poder Público ser exemplo para todos os cidadãos.

A preservação do Meio Ambiente é estabelecida na nossa Constituição Federal de 1988, onde aduz em seu artigo 225;

Art.225 – Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

O Ministério da Educação em uma nota em seu site menciona que quer criar o Programa Dinheiro Direto (PDDE) – Escola Sustentável, a proposta do programa é garantir que as escolas desenvolvam iniciativas voltadas para sustentabilidade.



Câmara Municipal Campina Grande do Sul

Diante dos fatos narrados, comprovado o relevante interesse público de que se reveste o presente Projeto de Lei, submeto-o à apreciação dessa Egrégia Câmara, colaborando com ações para a construção de um mundo socialmente mais justo.

Campina Grande do Sul, 23 de Setembro de 2019.

Ana Carolina Mascarenhas Ferrer
Vereadora